

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE E A EMPRESA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **06.894.071/0001-61**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 35, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, a **Sra. Deluse Casandra Silveira Cirino de Assunção**, residente e domiciliada a Rua Coronel Limeira, nº 22, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, portadora da cédula de identidade Nº 5.333.158 SDS/PE e CPF Nº 025.993.284-11.

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI, inscrita sob o CNPJ nº 04.882.433/0001-79, situada à Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, sala 817, Mauricio de Nassau, CEP: 55.012-290, Caruaru - PE, vem por intermédio de seu proprietário, **Tadeu André Bezerra de Sande**, brasileiro, casado, Contador, CRC 017.226/O-3, residente e domiciliado à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1355, Apt. 303, Boa Viagem, Recife-PE.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao Contrato nº 008/2021, referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES:

- 1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo ao Contrato nº 008/2021, que inicialmente contempla o período de 14/04/2021 a 13/04/2022;
- 1.2. De acordo com a Cláusula Terceira, do Contrato nº 008/2021, a vigência inicial será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. De acordo com a Cláusula Quarta, do Contrato nº 008/2021, I - O valor total previsto deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- 1.4. De acordo com a Cláusula Quarta, do Contrato nº 008/2021, III – Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedido nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01.
- 1.5. Para a vigência do presente aditivo, a contratada apresentou em 13/04/2022 proposta no valor de R\$ 68.860,74 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos),

Praça Vereador Abel de Freitas, N 64, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE

Cep: 55170-000 - CNPJ: 10.091.528/0001-77

Email: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br

contemplando 12 (doze) meses, sendo o valor mensal equivalente a R\$ 5.738,40 (*cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos*).

- 1.6. Após, análise da variação do IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que é de 14,7679%, o novo valor foi acatado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus – PE, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente comprovado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 008/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2022 até 13/04/2023, totalizando 12 (doze) meses contratados.
- 2.2. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

- 3.1 O item I da Cláusula Quarta, do Contrato nº 008/2021, passa, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (...)

- 4.1 I – Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total R\$ 68.860,74 (*sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos*), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela contratada para a vigência do presente aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	VALOR UNITÁRIO (PARA 12 MESES)	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
			12 MESES

1.	a. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria e consultoria contábil, para a execução dos serviços, afim de atender as diversas demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus-PE.	R\$ 5.738,40	R\$ 68.860,74
----	---	--------------	---------------

4.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 06 – IPRESB FUNDO-FINANCEIRO

ÓRGÃO: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 09.122.0901.2160.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPRESB – FUNDO FINANCEIRO

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESPESA: 1104

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

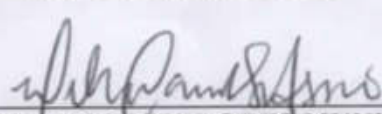
5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus – PE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 008/2021, que não colidirem com o Presente Termo Aditivo.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos de direito e de justiça.

Brejo da Madre de Deus – PE, 13 de abril de 2022.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
DELUSE CASANDRA SILVEIRA CIRINO DE ASSUNÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
UM NOVO COMEÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
Comissão Permanente de Licitação

Tadeu

TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE
CONTRATADO

[Signature]

TESTEMUNHA

NOME: *FRANKLIN GABRIEL DA SILVA MANS*

CPF: *063.552.954-74*

[Signature]

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: *082.859.354-00*

10/11/15